RESOLUÇÃO Nº 047/2023 – CONEPE

Reestrutura o Programa de Formação de Células Cooperativas – FOCCO da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo nº 23065.004696/2023-99, Parecer nº 026/2023-PROEG e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Programa de Formação de Células Cooperativas – FOCCO, vinculado a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Parágrafo Único Entende-se por células cooperativas um grupo de estudo em que todos os participantes ajudam-se, cooperando mutuamente, com o intuito de atingir um objetivo pré-estabelecido por todos.

Art. 2º O Programa Formação de Células Cooperativas - FOCCO tem como finalidade o aumento da taxa de permanência e aprovação nos cursos de graduação, o estímulo à formação de capital social a partir do capital intelectual discente, bem como a formação de profissionais proativos e habilitados para o trabalho em equipe de forma cooperativa e solidária.

Art. 3º São beneficiários deste programa os estudantes matriculados nos cursos de graduação da UNEMAT articuladores e facilitadores das células cooperativas propostas pelos alunos selecionados no processo de seletivo:

I. Articulador de célula cooperativa é o responsável por organizar e manter semanalmente o funcionamento da célula composta por outros estudantes da Unemat.

II. Facilitador de célula é o responsável em organizar e manter em funcionamento o conjunto de articuladores de células cooperativas e do processo formativo dos articuladores.

Art. 4º São docentes beneficiários deste programa o Coordenador Institucional, indicado pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e os Coordenadores locais, professores da UNEMAT designados pelo Diretor Político-Pedagógico e Financeiro – DPPF dos Câmpus, priorizando o professor que já tenha experiência com o Programa.

I. O coordenador Institucional é o organizador das ações do Programa em conjunto com os Coordenadores Locais.

II. Os Coordenadores locais são os professores responsáveis pelo andamento do programa em cada câmpus.

III. Cada Câmpus poderá ter mais do que um Coordenador Local.

Art. 5º É de competência do aluno que participa do programa de células cooperativas:

I. participar de todo processo de seleção-formação, conforme agenda contendo datas e horários apresentados no edital de seleção.

II. ter 12 (doze) horas semanais disponíveis para a bolsa, que devem incluir um período semanal de quatro horas a serem utilizadas nas atividades das células cooperativas e o outro período de oito horas a ser utilizado em atividades formativas e demais atividades conforme planejamento do Coordenador Local.

III. estar matriculado em um curso de graduação da UNEMAT.

IV. não estar cursando outra graduação fora da UNEMAT.

Art. 6º É de competência do coordenador local do Programa de Formação de Células Cooperativas:

I. organizar e realizar a etapa correlativa ao processo seletivo de bolsistas em seu campus.

II. organizar e implementar reuniões formativas de aprendizagem cooperativa junto aos bolsistas.

III. supervisionar e acompanhar os trabalhos dos bolsistas.

IV. enviar relatórios semestrais à PROEG.

V. participar, sempre que solicitado, de reuniões promovidas pela PROEG referentes ao Programa de Formação de Células Cooperativas.

VI. Manter atualizado o quadro de bolsistas junto a PROEG.

Art. 7º Anualmente será definido o número de vagas disponíveis para o Programa de Formação de Células Cooperativas, respeitando-se a capacidade orçamentária e financeira da UNEMAT.

Art. 8º A função do bolsista pode ser exercida na modalidade remunerada ou voluntária, definida conforme documento específico divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG.

Art. 9º O bolsista de células cooperativas na modalidade remunerada perceberá uma bolsa mensal com valor definido, conforme normas internas da UNEMAT.

Art. 10 A bolsa de células cooperativas não configura cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEMAT.

Art. 11 Anualmente a PROEG divulgará edital específico de seleção com o quadro de vagas disponíveis para o funcionamento do programa.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 13 Revogam-se as Resoluções nº 038/2012-CONEPE-*Ad Referendum* e Resolução nº 010/2013-CONEPE.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 12 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa
Presidente do CONEPE